



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCCIONADA

15/09/2009

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

15/09/2009

Emerson José Francioli

EMERSON JOSÉ FRANCIOLI

Chefe de Gabinete

Port. Nº 008/09

LEI MUNICIPAL Nº 914/2009
De 15 de Setembro de 2009

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 793/2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Sr. Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica modificado o caput do art. 21, da Lei municipal 793/07 que terá a seguinte redação:

Art. 21 - A Gratificação pelo Exercício de Direção observará a tipologia das escolas e creches municipais, incidindo sobre o vencimento do profissional da educação com contrato de 40 horas, corresponderá aos seguintes limites:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 15 de Setembro de 2009.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal